



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 807 - QUARTA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Júlio Cesar Rocha de Camargo Castro
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Confira nesta edição:

• TERMOS DE AUTORIZAÇÃO (página 2)

• EXTRATOS (página 11)

• DECRETOS (página 13)

• PORTARIAS (página 18)

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL

EDIÇÕES ANTERIORES DISPONÍVEIS EM: WWW.RIOCLARO.RJ.GOV.BR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
Processo de Despesas n.º 042/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º: 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso II que tem como objeto: Serviço referente a consulta com cirurgião torácico, para atender paciente encaminhado pela Rede Municipal de Saúde. Em favor da empresa: UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO sob o CNPJ nº 35.917.970/0007-26 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 28 de janeiro de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2026
Processo de Despesas n.º 049/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso II que tem como objeto: Compra de OPME para atender cirurgia em caráter emergencial de paciente da rede municipal de saúde. Em favor da empresa: ORIGINAL IMPLANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA sob o CNPJ nº 29.328.809/0001-29 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 969,00 (Novecentos e sessenta e nove reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 02 de fevereiro de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026
Processo de Despesas n.º 050/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso II que tem como objeto: Serviços de diárias e tratamento especializado de saúde mental, conforme decisão judicial proc. nº 0800101-23.2021.8.19.0047, entre os dias 13 e 19 de fevereiro de 2026. Em favor da empresa: CASA - CLINICA DE ATENÇÃO A SAÚDE AMPLIADA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA sob o CNPJ nº 21.948.230/0001-57 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 3.960,00 (Três mil Novecentos e sessenta reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 02 de fevereiro de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2026
Processo de Despesas n.º 051/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso II que tem como objeto: Compra de OPME para cirurgia em caráter de emergência em paciente da rede municipal de saúde de Rio Claro. Em favor da empresa: PROMEDI INSTRUMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA sob o CNPJ nº 10.282.784/0001-41 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula n.º: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026
Processo de Despesas n.º 052/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso II que tem como objeto: Manutenção corretiva do equipamento de raio X INTECAL, modelo mA. incluindo mão de obra especializada.. Em favor da empresa: THOMAS JOSE DIAS LTDA sob o CNPJ nº 37.884.090/0001-30 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 17.510,00 (Dezessete mil quinhentos e dez reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2026
Processo de Despesas n.º 053/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso II que tem como objeto: Cirurgia emergencial de Vitrectomia posterior com facoemulsificação com implante de lente intraocular em paciente da rede municipal de saúde. Em favor da empresa: A.M.S. CLINICA DE OLHOS LTDA sob o CNPJ nº 10.843.103/0001-77 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2026
Processo de Despesas n.º 035/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, Inciso I que tem como objeto: Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global - material e mão de obra - objetivando a recomposição de elementos construtivos e recuperação de áreas danificadas por evento climático no imóvel denominado Hospital Municipal Nossa Senhora da Piedade, tendo como fundamento o Decreto nº 4916 de 15 de janeiro de 2026 (Situação de Emergência Nível II). Em favor da empresa: C C P PINELLA ENGENHARIA – ME sob o CNPJ nº 25.005.700/0001-08 totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 128.508,59 (Cento e vinte e oito mil quinhentos e oito reais e cinquenta e nove centavos). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 05 de fevereiro de 2026.

Maria Dulcinea de Andrade
Sub. Secretaria de Saúde
Matrícula 33/745-PMRC
mondeade
Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE N.º 000001/2026
Processo de Despesas n.º 030/2026

Em face do que estabelece o art. 72, Inciso VIII, Parágrafo único da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu Maria Augusta Monteiro Ferreira, Secretária Municipal de Saúde, Matrícula n.º: 33/722, nomeada pela Portaria n.º 013/2025 torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à INEXIGIBILIDADE fundamentada no art. 74, Inciso I que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-transporte para os servidores efetivos e Agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro-RJ. Em favor da empresa: Sindicato das Emp de Transp de Pass de B Mansa e V Red., CNPJ sob o n.º 29.055.993/0001-80, totalizando a sua proposta no valor total de: R\$ 73.680,00 (Setenta e três mil seiscentos e oitenta reais). Maiores informações aos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 05 de Fevereiro de 2025.

*Maria Dulcineia de Andrade
Sub. Secretaria de Saúde
Matrícula 33/745-PMRC*
mondiacle
Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n.º: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA N.º 010/2026
Processo de Despesas n.º 0135/2026

Em face do que estabelece o **Art. 75, inciso II**, da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133/2021 e legislação suplementar, eu **ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**, Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, Matrícula n.º 20/659, nomeado pela Portaria nº 010/2025, torno público para conhecimento de todos os interessados que com base nas documentações e fundamentações constantes aos autos do processo em questão, **AUTORIZO** à Dispensa de Licitação, que tem como objeto: "Aquisição de 02 (duas) unidades de tratores cortadores de grama para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.", em favor da empresa: **JOMIZA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 04.901.574/0001-91**, totalizando a sua proposta no valor de: **R\$ 64.324,00** (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e quatro reais). Maiores informações constam nos autos do referido processo armazenado nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ. Determino a sua publicação para que se adquira a necessária eficácia.

Rio Claro-RJ, 11 de fevereiro de 2026

ENG. ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano,
Obras e Serviços Públicos
Matrícula 20.659



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Contratual
CONTRATO N° 003/2026/FMS

Partes: Município de Rio Claro e Sindicato das Emp. de Transp. de Pass. de B Mansa e V Red.

Objeto: : Contratação de empresa especializada para fornecimento de vale-transporte para os servidores efetivos e Agentes de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Claro-RJ.

Processo Administrativo: n° 030/2026

INEXIGIBILIDADE: N° 001/2026

Valor Global: R\$ 73.680,00 (Setenta e três mil seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 021602.1030100142.114.33903999000.1500100200 e 021602.1030100142.114.33903999000.1600000000.

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamentos: Art. 74 Inciso I da Lei Federal n° 14,133/21

Rio Claro-RJ, 05 de fevereiro de 2025.

Maria Dulcineia de Andrade
Sub. Secretaria de Saúde
Matrícula 33/745-PMRC

mondeade
pt Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula n °: 33/722



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Contratual
CONTRATO N° 002/2026/FMS

Partes: Município de Rio Claro e S. JORGE C MONTEIRO - LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de multifuncionais laser e tanque de tinta, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel, pelo período de 03 (três) meses, para atendimento às Secretarias e Fundos Municipais

Processo Administrativo: nº 080/2026-PMRC

DISPENSA: Nº 004/2026 - PMRC

Valor Global R\$ 9.036,00 (Nove mil e trinta e seis reais)

Dotação Orçamentária: 021602.1012600142.059. 33904099000 1500100200

Prazo: 03 (três) meses

Fundamentos: Art. 75 da Lei Federal nº 14,133/21

Rio Claro-RJ, 02 de fevereiro de 2026.

MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde
Mat.: 33/722

Maria Dulcineia de Andrade
Sub. Secretaria de Saúde
Matrícula 33/745-PMRC


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO N°. 4946, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

EMENTA: REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICO (NF-e) PELO CNPJ, EXCLUSIVAMENTE FISCAL, DAS SERVENTIAS CARTORÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE RIO CLARO-RJ, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 214, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições de seu cargo e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO que o artigo 156-A da Constituição Federal estabelece o princípio da universalidade - O IBS incide sobre qualquer operação com bens ou serviços sem exceções, salvo imunidades expressas e constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO que os serviços notárias e registrais são prestações onerosas de natureza intelectual/administrativa, se enquadrando, portanto, como "operações com serviços";

CONSIDERANDO que os emolumentos cobrados pelas serventias cartorárias caracterizam operações onerosas com serviços, logo, são fato gerador do IBS e CBS;

CONSIDERANDO que o artigo 60 da Lei Complementar Federal n° 214/2025 é expresso ao dispor acerca da obrigação de emissão de documento fiscal eletrônico por serviço, não excetuando as serventias cartorárias;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Complementar Federal n° 214/2025 que prevê o princípio de "operação" onde cada serviço é uma operação separada;

CONSIDERANDO que o fato gerador do IBS (art. 10 §3º da Lei Complementar Federal n° 214/2025) ocorre no término de cada serviço, não no final do mês;

CONSIDERANDO que o artigo 59, §1º, inciso II da Lei Complementar Federal n° 214/2025 estabelece que "pessoas jurídicas e entidades sem personalidade jurídica" são obrigadas a se registrarem no cadastro com identificação única, sendo assim, o titular de cartório, delegatário do Poder Público, é obrigado a ter CNPJ da serventia;

CONSIDERANDO que, muito embora, a fundamentação esteja pautada na Lei Complementar Federal n° 214/2025, a regulamentação apresentada neste Decreto traz diretrizes do ISSQN tendo em vista o período de transição.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), pelas serventias cartorárias através do CNPJ, para cada ato notarial praticado, conforme prevê a Lei Complementar Federal n° 214/2025.

§1º As serventias cartorárias terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para regularizar o Cadastro de Pessoa Jurídica Nacional (CNPJ) da serventia fazendo constar a atividade 69.12-5.00 (Serviços de registros públicos, cartorários e notariais).

§2º Até a conclusão da regularização no prazo disposto no §1º fica, de forma JURIGEM: excepcional, permitida a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) única, contendo o valor total de todos os serviços praticados no mês.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO****GABINETE DO PREFEITO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

§3º No período de adaptação prevista no §1º fica as serventias cartorárias obrigadas a enviar os recibos dos serviços praticados ao Departamento de Fiscalização Tributária por meio do e-mail: dft@rioclaro.rj.gov.br até o dia 10 do mês subsequente.

Art. 2º O valor da nota fiscal eletrônica (NF-e) será o valor total do serviço prestado, devendo a serventia cartorária informar no campo "desconto incondicionado" o valor dos repasses obrigatórios, resultando a base de cálculo o valor dos emolumentos.

Art. 3º Para ato notarial de pequeno valor oferecido a pessoa física, fica facultado a serventia cartorária identificar o tomador.

§1º Entende-se por ato notarial de pequeno valor, o serviço que não exceda (menor ou igual) a R\$100,00 (cem reais).

§2º Ato notarial oferecido à Pessoa Jurídica, independentemente do valor, deverá conter identificação do tomador na nota fiscal eletrônica (NF-e).

§3º Para cadastro do tomador são necessárias as seguintes informações:

- I - Nome/Razão Social completo,
- II - CPF/CNPJ,
- III - Endereço completo.

Art. 4º As APIs (Interfaces de Programação de Aplicações) de integração para emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e) via web service estão disponíveis no site: www.rioclaro.rj.gov.br (Serviços Online - Nota Fiscal).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

DECRETO Nº. 4947, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Processo Administrativo nº. 0242/2026, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Os candidatos constantes do Anexo I foram oficialmente convocados, aqueles que não compareceram ou desistiram no prazo legal serão considerados desistentes.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Administração, autorizado a convocar os concursados, obedecida à ordem de classificação no Concurso Público, para atender os cargos vagos na Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

ANEXO I

DESISTENTES/NÃO COMPARCIMENTO:

NOME: ANDREZZA REGIS RAMOS

CARGO: PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: 39

Data da Convocação: 22/01/2026

Data de Comparecimento: 23/01/2026

Data Desistência: 05/02/2026



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000**

DECRETO N°. 4948, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

**EMENTA: REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO
CARNAVAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO
CLARO/RJ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições do seu cargo;

Considerando a realização de evento de Carnaval programada para os dias 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) a 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira);

Considerando o Calendário Municipal de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Eventos, Esporte e Lazer, no exercício de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º A realização de evento denominado “Carnaval 2026”, ocorrerá entre os dias 13 de fevereiro de 2026 (sexta-feira) a 17 de fevereiro de 2026 (terça-feira), com início às 18 horas e término às 3 horas e 30 minutos, nas Praças e arredores da sede e dos Distritos do Município de Rio Claro-RJ.

Art. 2º Os responsáveis pelo comércio e barracas que funcionarão nas Praças e arredores do Município de Rio Claro-RJ, deverão seguir as seguintes orientações:

I - Respeitar o horário de encerramento do evento, ficando as atividades comerciais encerradas de todos os estabelecimentos (bares, quiosques, barraqueiros, e demais) **às 03 h e 30 min impreterivelmente**, sendo vedado qualquer tipo de atividade comercial e a utilização de equipamentos sonoros de qualquer natureza.

II - Não comercializar bebidas em recipientes de vidro, permitida somente em recipientes de plástico ou latas.

III - Observar, por força da Lei Federal nº 13.106, de 17 de março de 2015, Art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que não poderá haver venda ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências de qualquer estabelecimento para menores de 18 anos, devendo ser fixado cartaz informativo pelo comerciante.

IV - Fica expressamente proibida a utilização de carros de som durante o evento.

Art. 3º Os comerciantes e barraqueiros ficam sujeitos a todas as normas e prerrogativas decorrentes da legislação do Município, principalmente, no que tange à Fiscalização de Posturas, Defesa Civil e Vigilância Sanitária, necessárias à manutenção da Ordem Pública.

Art. 4º Os participantes do evento, nas Praças e arredores, que fizerem o uso de cooler, isopor, caixa térmica ou afins poderão ser fiscalizados, ficando os mesmos cientes desde já, que estão **proibidos** de fazerem uso de bebidas em recipientes de vidro.

Art. 5º A Polícia Militar poderá atuar, em cooperação com os órgãos municipais, para garantir o cumprimento das disposições deste decreto e a preservação da ordem pública durante o evento.

Art. 6º Em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste decreto, o Município poderá aplicar multas conforme a Lei Municipal nº 1.409, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

**Babton da Silva Biondi
Prefeito**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 081/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais
e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº. 0068/2026,

R E S O L V E:

Reducir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária semanal, no período de 180 (cento e oitenta dias), do servidor Paulo Antônio Moreira, Coveiro, matrícula 21/790, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, conforme previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº. 264/2003, alterado pela Lei Municipal nº 1092/2021.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 13 de setembro de 2025.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi**Prefeito****P O R T A R I A Nº. 082/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais
e,

Considerando o Procedimento Administrativo nº. 3771/2025,

R E S O L V E:

Reducir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária semanal da servidora Rosemar Alexandrina Meyer, Docente I, matrícula 21/628, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto no artigo 1º, Meta 14, 14.1 da Lei Municipal nº. 802, de 23 de outubro de 2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi**Prefeito****P O R T A R I A Nº. 083/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei Municipal nº 264/2003, alterada pela Lei Municipal nº 1364/2025 e,

Considerando no Procedimento Administrativo nº 0221/2026,

R E S O L V E:

Conceder à servidora Adriana Soares Pereira, Repcionista, matrícula 21/855, Gratificação por Formação (Graduação) no percentual estabelecido no art. 48, da Lei Municipal nº 264/2003, alterado pelo Art.1º da Lei Municipal nº 1364/2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 27 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi**Prefeito**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 084/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Exonerar Jacqueline Fonseca de Faria do Cargo Comissionado de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 085/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Nomear Ana Carolina Vieira Barbosa para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Saúde, simbologia CC-05, conforme previsto no artigo 383 da Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 086/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar Joyce Pereira Gomes do Cargo Comissionado de Assessora de Gestão Escolar II, na Secretaria Municipal de Educação, respondendo no Núcleo de Apoio Formação Continuada.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 087/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Nomear Joyce Pereira Gomes para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Administrativa, na Secretaria Municipal de Educação, simbologia CC-05, conforme previsto no artigo 189 da Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO**

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

P O R T A R I A Nº. 088/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 183/2025, que designou o servidor Lázaro José Barbosa Lopes, Técnico Agrícola, matrícula 20/630, para exercer a Chefia da Divisão de Proteção Vegetal e Animal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, concedendo-lhe o percentual de 15% (quinze por cento) do valor do vencimento base do cargo efetivo, a título de Função Gratificada.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

P O R T A R I A Nº. 089/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo e,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,

R E S O L V E:

Designar o servidor Lázaro José Barbosa Lopes, Técnico Agrícola, matrícula 20/630, para exercer o cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, simbologia CC-01, conforme previsto no artigo 254 da Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025, percebendo a diferença monetária existente entre o valor da remuneração atribuída ao cargo exercido e o seu salário ou vencimento.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.

Rio Claro/RJ, 10 de fevereiro de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito